PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.385, de 13 de maio de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito do Município de Igarassu autorizado a adquirir por compra, uma área de terreno situada em Arassoiaba para o funcionamento legal da feira livre daquele Distrito, com treze lotes, medindo 5.674m², de propriedade do Sr. Hildebrando Carneiro de Souza e sua mulher, pelo preço de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Leí entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 13 de maio de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito